



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, VANS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 016/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, vans, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da prefeitura municipal de Passabém.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço Fixado

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Permanente por 12 meses INICIANDO NO DIA 14/01/2025

**LOCAL:** Plataforma de Licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) ou no portal transparência <http://www.passabem.mg.gov.br>

**HABILITAÇÃO:** Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

**MODO DE DISPUTA:** Contratação simultânea em condição padronizada

**ESCLARECIMENTOS:** Telefones: (31) 3836-1130 - Horário de funcionamento: 08h00min. Às 12h00min e de 13h00min às 17h00min

**BASE LEGAL:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O Município de Passabém – MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, VANS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**, que será regida pela Lei Federal n. 14.133 de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, VANS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E REBOQUE.**

1.2 – O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br), ou através do e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) – bem como na plataforma Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), maiores informações também podem ser solicitadas, em horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3836-1130.

## **2. FINALIDADE**

2.1 O presente credenciamento tem por finalidade manter a frota oficial de veículos do Município em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação e à disposição do serviço público de forma permanente.

## **3. DA FORMA DE ATENDIMENTO**

3.1 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços descritos no item 1 em dias úteis no período de 8h às 17h e aos sábados de 08h às 13h, em local (oficina) com estrutura igual ou superior à mínima definida no termo de referência.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviço/fornecimento.

## **4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

4.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 - A Secretaria de Transportes do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as regularidades das prestações, requisito para a autorização do pagamento.

| VALOR FIXADO POR HORA DE SERVIÇO                              |                                                   |                |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|
| PERCENTUAL DE DESCONTO FIXADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA CILIA |                                                   |                |               |
| LOTE 1 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS HONDA                |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 200 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$14.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$28.000,00   |               |
| Percentual de desconto 10%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 2 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FIAT (LEVES)         |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 3.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$210.000,00 |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 30%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 3 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FIAT (PESADOS)       |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$140,00      | R\$70.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 30%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 4 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN (LEVES)   |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 2.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$140.000,00 |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$280.000,00  |               |
| Percentual de desconto 32%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 5 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN (PESADOS) |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$140,00      | R\$70.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 32%                                    |                                                   |                |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| LOTE 6 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FORD (LEVES)       |                                                   |                |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Item                                                        | Especificação                                     | Valor Unitário | Valor Total   |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 25%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 7 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS CHEVROLET (LEVES)  |                                                   |                |               |
| Item                                                        | Especificação                                     | Valor Unitário | Valor Total   |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 28%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 8 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS RENAULT (LEVES)    |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$70.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 27%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 9 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS RENAULT (PESADOS)  |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$210.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 27%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 10 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS CITROEN (PESADOS) |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$210.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 15%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 11 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS NISSAN (LEVES)    |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 25%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 12 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS CATERPILLAR       |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$195,00      | R\$195.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$390.000,00  |               |
| Percentual de desconto 40%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 13 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS IVECO (PESADOS)   |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 2.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$350.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$500.000,00  |               |
| Percentual de desconto 20%                                  |                                                   |                |               |
|                                                             |                                                   |                |               |
| LOTE 14 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS LONKING           |                                                   |                |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                                   |                                                   |               |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 10%                                        |                                                   |               |               |
|                                                                   |                                                   |               |               |
| LOTE 15 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS LOVOL                   |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 10%                                        |                                                   |               |               |
|                                                                   |                                                   |               |               |
| LOTE 16 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS MASSEY FERGUSON         |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 38%                                        |                                                   |               |               |
|                                                                   |                                                   |               |               |
| LOTE 17 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS MERCEDEZ BENZ (PESADOS) |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00     | R\$140.000,00 |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$280.000,00 |               |
| Percentual de desconto 22%                                        |                                                   |               |               |
|                                                                   |                                                   |               |               |
| LOTE 18 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLARE (PESADOS)        |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00     | R\$210.000,00 |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00 |               |
| Percentual de desconto 35%                                        |                                                   |               |               |

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, e trabalhista, econômico-financeiro, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 - Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

### **5.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **5.2.1.1 - Habilitação jurídica:**

I - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- III - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações  
contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações,  
acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação  
de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;  
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria  
em exercício;  
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento  
no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando  
a atividade assim o exigir;  
VI - Documento com CPF e Identidade dos Sócios, conforme contrato social.  
VII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso  
VIII – CPF, RG e comprovante de endereço do Profissional, quando for o caso  
IX - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**);  
X - declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação  
(**Anexo IX**);

**5.2.1.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;  
VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**5.2.1.3 - Habilitação Econômico-financeira**

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis  
dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;  
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.2.1.4 – Qualificação Técnica**

- I - Comprovação de que possui instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:**  
**a) estrutura para realização de manutenção veicular corretiva e preventiva a serem contratados;**  
**b) área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para atender, no mínimo 3 (três) veículos, do porte do lote licitado, para manutenção;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos (conforme o lote que estiver participando):

01 (um) equipamento para alinhamento de direção;

01 (um) equipamento de balanceamento de rodas;

01 (um) equipamento de regulação de faróis;

01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

01 (um) carregador de baterias;

01 (um) teste para análise de baterias; 01 (uma) máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação desses sistemas;

01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível;

d) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multimetro;

e) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica.

f) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

g) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

h) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

i) local coberto e seguro com capacidade para abrigar todos os veículos quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando, assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.

**5.2.1.5 Comprovação de quem tem mão de obra qualificada e disponível para prestar os serviços em questão;**

**5.3 Além dos pontos acima, o licitante ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.1 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações de próprio punho:

a) Declaro possuir instalações físicas próprias com todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, especialmente os descritos no item 5.1.2, a uma distância igual ou inferior à 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município contratante.

5.4 A exigência referente à localização da oficina (até 80km) se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, o custo com o deslocamento da frota onerará demasiadamente os cofres públicos. Ademais, a distância estabelecida (80km) engloba diversos municípios, dentre estes, o Município de Itabira, maior e mais estruturado município da região, com diversas oficinas em condições de atender aos requisitos estipulados.

5.5 A forma de seleção do fornecedor se dará por CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

**5.6 Os critérios de convocação serão:**

**I – ordem cronológica do credenciamento**

**II - disponibilidade para atendimento da demanda solicitada**

## **6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria municipal de Transportes de acordo com as necessidades da mesma.

6.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o estipulado no presente edital.

6.4 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos do Edital, de acordo com a demanda do Município.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO**

7.1 - O Município convocará o credenciado, através de comunicação direta/e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

7.2 - Os credenciados serão convocados, para no prazo de 05 (cinco) dias assinarem o contrato.

7.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento na mesma plataforma.

**7.7 Os critérios de convocação serão:**

**I – ordem cronológica do credenciamento**

**II - disponibilidade para atendimento da demanda solicitada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **8. - DO PRAZO**

8.1 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

## **9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

04.122.0052.2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
06.181.0102.2026 Manutenção de Convênio c/ a Polícia Militar  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.365.0401.2041 Manut. Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.365.0416.2042 Manut. Ensino Infantil Crianças 4 a 6 anos  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0202.2046 Manutenção Atividades Programa Agente Comunitário Saúde PACS  
3.3.90.30.00 Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0203.2047 Manutenção Programa Estratégia em Saúde da Família ESF  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0210.2050 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0210.2051 Manutenção Atividades Transporte Usuários e Pacientes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.304.0246.2062 Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.305.0245.2063 Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
15.122.0052.2064 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
15.452.0504.2067 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
20.122.0052.2073 Manutenção Atividades Departamento de Agropecuária  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0122.2089 Manutenção Fundo da Criança e do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0125.2085 Manutenção das Atividades do Programa CRAS  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
13.392.0052.2093 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. Culturais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
26.782.0052.2099 Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
26.782.0710.2101 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos  
3.3.90.30.00 Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
27.122.0052.2129 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. de Esportes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## **10. - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

## **11. - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços descritos no item 1, deverão ser prestados em dias úteis no período de 8h às 17h e aos sábados de 08h às 13h, em local (oficina) com estrutura igual ou superior à mínima definida no termo de referência, localizada a uma distância de até 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município contratante.

### **11.2 - O serviço de manutenção inclui:**

11.2.1 - Execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos.

11.2.2 - Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

11.2.3 - Manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

11.2.4 - A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação e autorização da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

11.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas da solicitação do serviço pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

11.2.6 - O prazo para orçamento do serviço poderá ser estendido mediante justificativa por escrito e autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato.

11.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal, a substituição por peça genuína ou similar de primeira linha e sem uso.

**d) A quantidade de horas necessárias para a prestação de cada serviço será aquela definida na TABELA DO SISTEMA TEMPARIO, da respectiva montadora, podendo a contratada propor quantidade horas menores.**

**e) O sistema TEMPARIO deverá ser adquirido pela CONTRATADA, que fornecerá acesso sem custos à CONTRATANTE, para acompanhamento, controle e fiscalização.**

11.4 O encaminhamento dos veículos, máquinas e equipamentos até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos, máquinas e equipamentos mantidos sob sua guarda.

11.5 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias úteis da aprovação do orçamento e agendamento do serviço pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

11.6 Os serviços de retífica, lanternagem, funilaria, pintura e capotaria deverão ser agendados e o prazo de entrega do serviço deverá ser definido junto ao Gestor ou Fiscal do contrato não podendo exceder 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

11.7 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

11.8 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

11.9 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

11.10 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

11.11 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.12 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a data da manutenção, horário de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo, máquina ou equipamento e a outra na retirada.

11.13 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, disponibilizar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

### **DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS**

11.14 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

b) Entenda-se por PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL a conceituação dada pela ABNT NBR 15296/2005: "PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebido pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentado as mesmas especificações técnicas da peça que substitui."

11.15 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

11.16 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

a) Observará o valor da peça, com o desconto na TABELA DO SISTEMA CILIA, da respectiva montadora, como referência de valor máximo praticado pelo fornecedor, podendo a contratada propor descontos maiores.

b) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

c) Quando o Gestor ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste termo;

d) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor ou Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

e) O sistema CILIA deverá ser adquirido pela CONTRATADA, que fornecerá acesso sem custos à CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.17 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, como:

a) Apresentar e devolver ao Gestor ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

**11.18 Do fornecimento e instalação de pneus:**

a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado, SOLICITADO e autorizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga conforme recomendação do fabricante.

**11.19 Dos serviços de geometria:**

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos, máquinas e equipamentos;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, máquinas e equipamentos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

11.20 Balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

11.21 Revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

11.22 Revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

11.23 Revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

11.24 Revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

11.25 Revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Toda troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

b) A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

11.26 Revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

11.27 Revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.28 Lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

11.29 Substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

11.30 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

#### **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

11.31 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, máquinas e equipamentos, no mínimo 90 (noventa) dias;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias.

### **13. - DOS PREÇOS PRATICADOS**

13.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, de acordo com a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d) anulação ou revogação da licitação;
  - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste item será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3** - Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.5** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA CREDENCIAMENTO**

15.1 – Os contratos de que tratam este edital regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3 - A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, na ordem cronológica, para a celebração do contrato.

15.4 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa credenciada a:

1.6.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar contrato no prazo estabelecido.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer momento, nos termos dos Arts. 104 e 124 139 da Lei Federal 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

## **17 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

17.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**17.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.

**17.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**17.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**17.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **18 – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

**18.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

**18.2** - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**18.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;  
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**18.4** - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**18.5** - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**18.6** - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**18.7** - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**18.8** - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**18.9** - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**18.10** - O Objeto contratado terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **19 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

**19.1** - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste item às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**19.2** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** deste item, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**19.3** - As alterações unilaterais a que se refere inciso o I do **caput** deste item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**19.4** - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**19.5** - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**19.6** - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**19.7** - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**19.8** - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

**19.9** - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**19.10** - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21](#);

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**19.11** - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data do credenciamento, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**19.12** - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste item poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**19.13** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

## **20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**20.1** - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste item.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste item observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**20.2** - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**20.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**21.1** - O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:
  - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II - em se tratando de compras:
  - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 4º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **22 - DO PAGAMENTO**

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3 - A administração poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (incide nacional de preços aos consumidos) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br).

### **23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**23.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.3** - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.4** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5** - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital e/ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**23.6** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.7** - Os órgãos e entidades da administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**23.8** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**23.9** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

**24.2** - Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração.

**24.3** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação nos canais acima indicados

## **25. - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II– Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de Atendimento aos requisitos técnicos

Passabém, 14 de janeiro de 2025.

Ricardo José de Oliveira  
Agente de Contratação

Luciano de Sá Madureira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº **016/2025**  
INEXIGIBILIDADE Nº **008/2025**  
CREDENCIAMENTO Nº **001/2025**

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Objeto: **Credenciamento de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, vans, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da prefeitura municipal de Passabém.**
- 1.2 Natureza: O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção em veículos e fornecimento de peças.
- 1.3 Quantitativo: Os quantitativos estimados dos itens são os discriminados no ETP.
- 1.4 Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses.
- 1.5 Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.6 Regime/Execução: A presente contratação se dará sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.
- 1.7 Reajuste: O valor mensal contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;
- 4.1.2 **Comprovação de que possui instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:**
- a) **estrutura para realização de manutenção veicular corretiva e preventiva a serem contratados;**
- b) **área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para atender, no mínimo 3 (três) veículos, do porte do lote licitado, para manutenção;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos (conforme o lote que estiver participando):

01 (um) equipamento para alinhamento de direção;

01 (um) equipamento de balanceamento de rodas;

01 (um) equipamento de regulação de faróis;

01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

01 (um) carregador de baterias;

01 (um) teste para análise de baterias; 01 (uma) máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação desses sistemas;

01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível;

d) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multimetro;

e) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica.

f) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

g) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

h) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

i) local coberto e seguro com capacidade para abrigar todos os veículos quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando, assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.

**4.1.3 Comprovação de quem tem mão de obra qualificada e disponível para prestar os serviços em questão;**

**4.1.4 Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.**

**4.1.5 Além dos pontos acima, o licitante ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.6 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações de próprio punho:

a) Declaro possuir instalações físicas próprias com todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, especialmente os descritos no item 4.1.2, a uma distância igual ou inferior à 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município contratante.

4.1.7 A exigência referente à localização da oficina (até 80km) se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, o custo com o deslocamento da frota onerará demasiadamente os cofres públicos. Ademais, a distância estabelecida (80km) engloba diversos município, dentre estes, o Município de Itabira, maior e mais estruturado município da região, com diversas oficinas em condições de atender aos requisitos estipulados.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Os serviços descritos no item 1, deverão ser prestados em dias úteis no período de 8h às 17h e aos sábados de 08h às 13h, em local (oficina) com estrutura igual ou superior à mínima definida no termo de referência, localizada a uma distância de até 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município contratante.

### **5.2 - O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INCLUI:**

5.2.1 - Execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos.

5.2.2 - Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.2.3 - Manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.2.4 - A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação e autorização da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

5.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas da solicitação do serviço pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.2.6 - O prazo para orçamento do serviço poderá ser estendido mediante justificativa por escrito e autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.2.7 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal, a substituição por peça genuína ou similar de primeira linha e sem uso.

**d) A quantidade de horas necessárias para a prestação de cada serviço será aquela definida na TABELA DO SISTEMA TEMPARIO, da respectiva montadora, podendo a contratada propor quantidade horas menores.**

**e) O sistema TEMPARIO deverá ser adquirido pela CONTRATADA, que fornecerá acesso sem custos à CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização.**

5.2.8 O encaminhamento dos veículos, máquinas e equipamentos até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos, máquinas e equipamentos mantidos sob sua guarda.

5.2.9 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias úteis da aprovação do orçamento e agendamento do serviço pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.2.10 Os serviços de retífica, lanternagem, funilaria, pintura e capotaria deverão ser agendados e o prazo de entrega do serviço deverá ser definido junto ao Gestor ou Fiscal do contrato não podendo exceder 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2.11 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.2.12 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

5.2.13 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

5.2.14 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

5.2.15 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2.16 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo, máquina ou equipamento e a outra na retirada.

5.2.17 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, disponibilizar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

### **5.3 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS**

5.3.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

b) Entenda-se por PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL a conceituação dada pela ABNT NBR 15296/2005: "PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebido pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentado as mesmas especificações técnicas da peça que substitui."

5.3.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.3.4 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

a) **Observará o valor da peça, com o desconto na TABELA DO SISTEMA CILIA, da respectiva montadora, como referência de valor máximo praticado pelo fornecedor, podendo a contratada propor descontos maiores.**

b) **Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;**

c) **Quando o Gestor ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste termo;**

d) **Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor ou Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.**

e) **O sistema CILIA deverá ser adquirido pela CONTRATADA, que fornecerá acesso sem custos à CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização.**

5.3.5 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Apresentar e devolver ao Gestor ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

**5.4 - DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS:**

a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado, SOLICITADO e autorizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de cordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga conforme recomendação do fabricante.

**5.5 - DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:**

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos, máquinas e equipamentos;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, máquinas e equipamentos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.5.1 Balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.5.2 Revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.5.3 Revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.5.4 Revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.5.5 Revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.5.6 Revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Toda troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

b) A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

5.5.7 Revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.5.8 Revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.5.9 Lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.5.10 Substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.5.11 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

## **5.6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

5.6.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, máquinas e equipamentos, no mínimo 90 (noventa) dias
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Conferência da quantidade de hora/serviço prestado pelo sistema TEMPÁRIO por montadora, cujo acesso deverá ser ao Município pela empresa credenciada.
- b) Conferência se o valor das peças/acessórios está de acordo com o percentual de desconto estabelecido sobre a tabela do sistema CILIA por montadora.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) deixar de executar as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) quantidade de horas/serviços executadas;
- b) quantidade de peças/acessórios fornecidos.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixou de executar as atividades contratadas;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

## **8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) comprovação previa que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.2 O valor da contratação foi estimado em:

a) Valor Global: 6.659.500 (Seis milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

| VALOR FIXADO POR HORA DE SERVIÇO                              |                                                   |                |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|
| PERCENTUAL DE DESCONTO FIXADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA CILIA |                                                   |                |               |
| LOTE 1 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS HONDA                |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 200 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$14.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$28.000,00   |               |
| Percentual de desconto 10%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 2 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FIAT (LEVES)         |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 3.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$210.000,00 |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 30%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 3 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FIAT (PESADOS)       |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$140,00      | R\$70.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 30%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 4 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN (LEVES)   |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 2.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$140.000,00 |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$280.000,00  |               |
| Percentual de desconto 32%                                    |                                                   |                |               |
|                                                               |                                                   |                |               |
| LOTE 5 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN (PESADOS) |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$140,00      | R\$70.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                             |                                                   |                |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Percentual de desconto 32%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 6 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FORD (LEVES)       |                                                   |                |               |
| Item                                                        | Especificação                                     | Valor Unitário | Valor Total   |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 25%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 7 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS CHEVROLET (LEVES)  |                                                   |                |               |
| Item                                                        | Especificação                                     | Valor Unitário | Valor Total   |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 28%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 8 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS RENAULT (LEVES)    |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$70.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 27%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 9 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS RENAULT (PESADOS)  |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$210.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 27%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 10 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS CITROEN (PESADOS) |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$210.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 15%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 11 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS NISSAN (LEVES)    |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 25%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 12 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS CATERPILLAR       |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$195,00      | R\$195.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$390.000,00  |               |
| Percentual de desconto 40%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 13 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS IVECO (PESADOS)   |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 2.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$350.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$500.000,00  |               |
| Percentual de desconto 20%                                  |                                                   |                |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| LOTE 14 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS LONKING                 |                                                   |               |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 10%                                        |                                                   |               |               |
| LOTE 15 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS LOVOL                   |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 10%                                        |                                                   |               |               |
| LOTE 16 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS MASSEY FERGUSON         |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 38%                                        |                                                   |               |               |
| LOTE 17 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS MERCEDEZ BENZ (PESADOS) |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00     | R\$140.000,00 |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$280.000,00 |               |
| Percentual de desconto 22%                                        |                                                   |               |               |
| LOTE 18 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLARE (PESADOS)        |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00     | R\$210.000,00 |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00 |               |
| Percentual de desconto 35%                                        |                                                   |               |               |

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

As exigências de habilitação jurídica, habilitações Fiscal, Social e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, são as seguintes:

### **9.1 Habilitação jurídica:**

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **9.3 - Habilitação Econômico-financeira**

9.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.5 – comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **9.4 – Qualificação Técnica**

4.1.2 Comprovação de que possui instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) estrutura para realização de manutenção veicular corretiva e preventiva a serem contratados;

b) área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para atender, no mínimo 3 (três) veículos, do porte do lote licitado, para manutenção;

c) recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos (conforme o lote que estiver participando):

01 (um) equipamento para alinhamento de direção;

01 (um) equipamento de balanceamento de rodas;

01 (um) equipamento de regulação de faróis;

01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

01 (um) carregador de baterias;

01 (um) teste para análise de baterias; 01 (uma) máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação desses sistemas;

01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível;

d) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

e) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

f) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

g) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

h) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

i) local coberto e seguro com capacidade para abrigar todos os veículos quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando, assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.

**4.1.3 Comprovação de quem tem mão de obra qualificada e disponível para prestar os serviços em questão;**

**4.1.4** Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.

**4.1.5** Além dos pontos acima, o licitante **ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.1.6** O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações de próprio punho:

**a) Declaro possuir instalações físicas próprias com todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, especialmente os descritos no item 5.1.2, a uma distância igual ou inferior à 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município contratante.**

**4.1.7** A exigência referente à localização da oficina (até 80km) se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, o custo com o deslocamento da frota onerará demasiadamente os cofres públicos. Ademais, a distância estabelecida (80km) engloba diversos município, dentre estes, o Município de Itabira, maior e mais estruturado município da região, com diversas oficinas em condições de atender aos requisitos estipulados.

**9.6** A forma de seleção do fornecedor se dará por **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.7 Os critérios de convocação serão:**

**I – ordem cronológica do credenciamento**

**II - disponibilidade para atendimento da demanda solicitada**

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0052.2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06.181.0102.2026 Manutenção de Convênio c/ a Polícia Militar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0401.2041 Manut. Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0416.2042 Manut. Ensino Infantil Crianças 4 a 6 anos

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0202.2046 Manutenção Atividades Programa Agente Comunitário Saúde PACS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0203.2047 Manutenção Programa Estratégia em Saúde da Família ESF

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0210.2050 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.302.0210.2051 Manutenção Atividades Transporte Usuários e Pacientes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.304.0246.2062 Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.305.0245.2063 Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
15.122.0052.2064 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
15.452.0504.2067 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
20.122.0052.2073 Manutenção Atividades Departamento de Agropecuária  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0122.2089 Manutenção Fundo da Criança e do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0125.2085 Manutenção das Atividades do Programa CRAS  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
13.392.0052.2093 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. Culturais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
26.782.0052.2099 Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
26.782.0710.2101 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
27.122.0052.2129 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. de Esportes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11 – GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos, máquinas e equipamentos, no mínimo 90 (noventa) dias;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias.

## **12 – RECEBIMENTO**

12.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Passabém, 14 de janeiro de 2025.

---

Ricardo José de Oliveira  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: XXX/XXXX**

**PARTES:           PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO:           XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**LICITAÇÃO:       Processo n.º XXX/XXXX – Inexigibilidade n.º XXX/XXXX**  
**Credenciamento n.º XXX/XXXX**

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**, sediada na Praça São José, nº 300, Centro, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, xxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Credenciamento nº XXX/XXXX, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/XXXX, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas e condições seguintes:

**I - OBJETO**

1.1 - Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, vans, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal.

**II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.  
2.1.1 - Processo nº xxx/2025 – Inexigibilidade nº xxx/2025 – Credenciamento nº xxx/2025.

**III - PRAZO**

3.1 - Este contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com início a partir da Ordem Inicial de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

**IV - VALOR DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1- O valor estimado do contrato é de **R\$ .....** (.....), referente ao credenciamento da **Contratada**.

| VALOR FIXADO POR HORA DE SERVIÇO                              |                                                   |                |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|
| PERCENTUAL DE DESCONTO FIXADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA CILIA |                                                   |                |               |
| LOTE 1 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS HONDA                |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 200 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$14.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$28.000,00   |               |
| Percentual de desconto 10%                                    |                                                   |                |               |
| LOTE 2 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FIAT (LEVES)         |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 3.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$210.000,00 |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 30%                                    |                                                   |                |               |
| LOTE 3 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FIAT (PESADOS)       |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$140,00      | R\$70.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 30%                                    |                                                   |                |               |
| LOTE 4 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN (LEVES)   |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 2.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$140.000,00 |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$280.000,00  |               |
| Percentual de desconto 32%                                    |                                                   |                |               |
| LOTE 5 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN (PESADOS) |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$140,00      | R\$70.000,00  |
| 002                                                           | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 32%                                    |                                                   |                |               |
| LOTE 6 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS FORD (LEVES)         |                                                   |                |               |
| Item                                                          | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                           | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                             |                                                   |                |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 25%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 7 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS CHEVROLET (LEVES)  |                                                   |                |               |
| Item                                                        | Especificação                                     | Valor Unitario | Valor Total   |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 28%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 8 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS RENAULT (LEVES)    |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$70,00       | R\$70.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$140.000,00  |               |
| Percentual de desconto 27%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 9 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS RENAULT (PESADOS)  |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$210.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 27%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 10 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS CITROEN (PESADOS) |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$210.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00  |               |
| Percentual de desconto 15%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 11 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS NISSAN (LEVES)    |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$70,00       | R\$35.000,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$70.000,00   |               |
| Percentual de desconto 25%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 12 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS CATERPILLAR       |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$195,00      | R\$195.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$390.000,00  |               |
| Percentual de desconto 40%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 13 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS IVECO (PESADOS)   |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 2.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00      | R\$350.000,00 |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$500.000,00  |               |
| Percentual de desconto 20%                                  |                                                   |                |               |
| LOTE 14 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS LONKING           |                                                   |                |               |
| 001                                                         | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00      | R\$97.500,00  |
| 002                                                         | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00  |               |
| Percentual de desconto 10%                                  |                                                   |                |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| LOTE 15 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS LOVOL                   |                                                   |               |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 10%                                        |                                                   |               |               |
| LOTE 16 – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS MASSEY FERGUSON         |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 500 horas de manutenção (serviços)                | R\$195,00     | R\$97.500,00  |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$195.000,00 |               |
| Percentual de desconto 38%                                        |                                                   |               |               |
| LOTE 17 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS MERCEDEZ BENZ (PESADOS) |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 1.000 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00     | R\$140.000,00 |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$280.000,00 |               |
| Percentual de desconto 22%                                        |                                                   |               |               |
| LOTE 18 – MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS VOLARE (PESADOS)        |                                                   |               |               |
| 001                                                               | 1.500 horas de manutenção (serviços)              | R\$140,00     | R\$210.000,00 |
| 002                                                               | Fornecimento de peças/acessórios (valor estimado) | R\$420.000,00 |               |
| Percentual de desconto 35%                                        |                                                   |               |               |

## **V – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas referentes decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0052.2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
06.181.0102.2026 Manutenção de Convênio c/ a Polícia Militar  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0403.2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0407.2038 Manut. do Programa Municipal de Transporte de Estudantes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.361.0728.2110 Manut. de Ativ. Ensino Fundamental Tempo Integral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.365.0401.2041 Manut. Ensino Infantil Crianças 0 a 3 anos  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
12.365.0416.2042 Manut. Ensino Infantil Crianças 4 a 6 anos  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0202.2046 Manutenção Atividades Programa Agente Comunitário Saúde PACS  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.301.0203.2047 Manutenção Programa Estratégia em Saúde da Família ESF  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0210.2050 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.302.0210.2051 Manutenção Atividades Transporte Usuários e Pacientes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.304.0246.2062 Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.305.0245.2063 Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
15.122.0052.2064 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
15.452.0504.2067 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
20.122.0052.2073 Manutenção Atividades Departamento de Agropecuária  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
08.122.0052.2091 Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0122.2089 Manutenção Fundo da Criança e do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00 Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0125.2085 Manutenção das Atividades do Programa CRAS  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
13.392.0052.2093 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. Culturais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
26.782.0052.2099 Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
26.782.0710.2101 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
27.122.0052.2129 Manut. Ativ. Administrativas dos Serv. de Esportes  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## **VI - PREÇOS**

- 6.1 - A contratação será processada sob o regime de empreitada, a preços unitários.
- 6.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** os preços fixados, em reais.
- 6.3 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.
- 6.4 - Por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.5 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados deverão sofrer reajuste anualmente, através da aplicação do INPC-IBGE.
- 6.6 - A aplicação do Índice de correção se dará entre o mês de reajuste e a data do credenciamento.

## **VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 7.1 - Após a liberação, pela fiscalização, e da autorização de faturamento, a **Contratada** emitirá, em conformidade com a legislação vigente, a documentação de cobrança, de acordo com os quantitativos efetivamente executados, obedecendo aos seguintes procedimentos.
- 7.2 - A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.3 - Todos os pagamentos, serão processados e efetuados por meio da Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, desde que entregue, no prazo estipulado os documentos pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3.1 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.4 - O cumprimento do prazo de pagamento pela CONTRATANTE estará vinculado à observância, pela CONTRATADA, do prazo para emissão e entrega da documentação de cobrança, sendo que eventuais atrasos não motivarão acréscimos sobre os valores devidos.

7.5 - A CONTRATANTE descontará do pagamento das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.7 - A Prefeitura Municipal descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devem ser retidos pela fonte pagadora.

7.8 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros;

7.9 - O cumprimento do prazo de pagamento pela Prefeitura estará vinculado à observância pela **Contratada** do prazo para emissão/entrega das notas fiscais/fatura;

7.10 – A Prefeitura descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora;

7.11 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a Prefeitura providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual;

7.12 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da Prefeitura, superior a **30 (trinta) dias**, incidirão sobre o valor devido, correção financeira calculada pela variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), ocorrida entre a data prevista para pagamento da fatura e a data da efetiva quitação;

7.13 - Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.14 - Os serviços e fornecimentos objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, conforme tabela Tempário.

b) O valor dos serviços executados será aferido por meio da aplicação da “Hora/ Homem Trabalhada”, contratada, pela quantidade de tempo prevista para a realização dos serviços, observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (tempário) do SINDIREPA DE MINAS GERAIS (ou tabela equivalente aprovada pela Prefeitura) / TMO (tempo de mão de obra), disponibilizada pelo CONTRATADO e aprovada pela Prefeitura.

c) Poderá ser aceito o serviço cobrado pelo preço de balcão/mercado, desde que seja abaixo do valor das tabelas para o serviço, com a discriminação do desconto executado e assegurado a garantia do serviço.

d) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos será o previamente aprovado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, mediante tabela do fabricante/montadora, considerando o percentual de desconto citado no Termo de Referência.

e) Se o preço de Balcão/mercado, do fornecedor, for mais barato que o tabelado, com desconto, mediante negociação e acordo entre as partes, poderá ser aceito as peças pelo preço de balcão/mercado.

7.15 - A Prefeitura aceitará os serviços depois de emitida à nota fiscal eletrônica ou recibo devendo constar no campo “dados adicionais” a secretaria que autorizou o serviço ou aquisição da peça e dados bancários do fornecedor. Deve atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e será recebido provisoriamente e definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo em que será feita a verificação das especificações do serviço.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência**, pela legislação vigente, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.3 - Prestar os serviços de assistência técnica em dias úteis no período de 8h às 18h e aos sábados das 8h às 13h;

8.4 - Disponibilizar em até 5(cinco) dias úteis após a convocação, comprovação de contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos, máquinas e equipamentos que estiverem sob sua custódia, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução;

8.5 - Disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, comprovação de que possui instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e pessoal para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) estrutura para realização de manutenção veicular corretiva e preventiva a serem contratados;

b) área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para atender, no mínimo 3 (três) veículos para manutenção;

c) recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos (conforme o lote que estiver participando):

01 (um) equipamento para alinhamento de direção;

01 (um) equipamento de balanceamento de rodas;

01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

01 (um) carregador de baterias;

01 (um) teste para análise de baterias;

01 (uma) máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação desses sistemas;

01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível;

d) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica.
  - f) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
  - g) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - h) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
  - i) local coberto e seguro com capacidade para abrigar todos os veículos quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando, assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.
- 8.6 - Prestar, sempre que necessário ou quando acionada, esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- 8.7 - Responder pela guarda e conservação dos veículos quando do encaminhamento dos mesmos para a execução dos serviços;
- 8.8 - Assumir inteira e total responsabilidades técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 8.9 - Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.
- 8.10 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua guarda.
- 8.11 - Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 8.12 - Fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com o preposto nomeado por ela.
- 8.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 8.14 - Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor ou do Fiscal de Contrato;
- 8.15 - Manter os veículos, máquinas e equipamentos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- 8.16 - Submeter à aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do ingresso dos veículos, máquinas e equipamentos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- 8.17 - Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.18 - Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor ou Fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 8.19 - Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos, máquinas e equipamentos ou componentes que o integrem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- 8.20 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 8.21 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho;
- 8.22 - Manter em boas condições máquinas, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 8.23 - Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 8.24 - Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 8.25 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, causadas ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 8.26 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.27 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 8.28 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.29 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 8.30 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.31 - Manter cadastros atualizados para os veículos, máquinas e equipamentos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 8.32 - Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
  - b) Data da manutenção;
  - c) Horário do início e do término dos serviços;
  - d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Problema apresentado;

f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

8.33 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a lei 14.133/2021.

8.34 - Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8.35 - Quando necessário, disponibilizar profissional competente para realizar manutenção das máquinas e equipamentos pesados no Município.

8.36 - Sempre que houver alterações de preços na tabela de preços de peças e acessórios (CILIA) e na tabela de tempo de hora trabalhada (TEMPÁRIO), conforme descrito no Termo de Referência, serão considerados os valores da última tabela entregue pela PROPONENTE VENCEDORA, devendo esta, assim que possível, entregar e instalar as novas tabelas de preços vigente.

8.37 - A contratada deverá possuir ou contratar serviço de reboque.

8.37.1 - Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o CONTRATADO, mediante autorização da contratante, deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

8.37.2 - A cobertura dos serviços de reboque atenderá todo estado de Minas Gerais.

8.38 - Para os serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnóstico e orçamento com o valor do serviço em até 36 (trinta e seis) horas da entrada do veículo na oficina. Aos sábados, domingos e feriados o prazo ficará suspenso.

8.39 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável da prefeitura.

## **IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da Prefeitura, tais como:

9.1.1 - Fornecer à Contratada, informações e a documentação técnica indispensável à realização do trabalho ora contratado.

9.1.2 - Comunicar, por escrito, junto a Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

9.1.3 - Credenciar, por escrito, junto a Contratada, um técnico de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos.

9.1.4 - Emitir a ordem de Serviço para execução dos trabalhos da Contratada que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

9.1.5 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária a salvaguardar de interesses.

9.1.6 - Elaborar as medições mensais por meio da fiscalização do contrato.

9.2 - Advertir a CONTRATADA no caso de inobservância de exigências da fiscalização, amparadas em disposições contidas neste contrato até a regularização da situação, e na reincidência, encaminhar relatório preliminar para autoridade competente para abertura de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

incidência processual quanto ao fato motivado, que possa garantir o amplo direito de defesa e ao contraditório.

9.3 - Autorizar a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento de cada unidade, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços.

9.4 - Arcar com as despesas de manutenção corretivas provenientes de mal-uso por parte da contratante.

9.5 - Cobrar judicialmente as obrigações na Contratada descritas no item anterior, caso já tenham sido liberadas pela Contratante todos os pagamentos e a garantia de execução do avençado, servindo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.7 - Efetuar os pagamentos no tempo e modo acordados.

9.8 - Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;

9.9 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

## **X – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da Prefeitura, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

10.1.1 - Tendo em vista a inviabilidade técnico econômica da execução integral do objeto por parte das Contratadas, devido à especificidade de alguns procedimentos que compõem a prestação dos serviços, os quais normalmente são prestados por empresas especializadas, será permitida a subcontratação dos serviços de reboque, revisão em período de garantia, limpeza e higienização, serviço de borracharia e retífica de motores.

10.2 - A subcontratação do serviço deverá ser comunicada previamente à contratante, que deverá verificar as condições e o local onde o serviço será realizado.

10.3 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.4 - A autorização de subcontratação concedida pela Prefeitura não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

## **XI - GARANTIAS FINANCEIRAS**

11.1 – Não será exigida garantia financeira para a execução deste contrato.

## **XII - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.1 - O CONTRATADO ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado perante o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, quando:

12.1.1 - Fraudar na execução do contrato;

12.1.2 - Comportamento inidôneo;

12.1.3 - Apresentar documentação falsa

12.1.4 - Declaração falsa;

12.1.5 - Fraude fiscal;

12.2 - Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, **será aplicada multa de até 10%** do valor do contrato.

12.3 - O contratado que concorrer para o retardamento da execução do objeto e/ou falhar na execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

A) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento dos insumos necessários não realizado;

B) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos insumos necessários não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

12.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo e não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

12.5 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

12.6 - Na inviabilidade do disposto em 12.5, se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

12.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

12.8 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.9 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

### **XIII – RESCISÃO**

13.1 - Este credenciamento poderá ser cancelado pelo GESTOR a qualquer tempo mediante simples comunicação e, na hipótese de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

13.3 - Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**XIV - VINCULAÇÃO E FORO**

14.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/21 às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE FERROS, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Passabém, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Luciano de Sá Madureira  
Prefeito Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada na ....., cidade de  
....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato .....,  
neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., infra assinado, DECLARA para os devidos  
fins a que se destina, **possuir instalações físicas próprias com todos os equipamentos e  
ferramentas para execução dos serviços contratados, especialmente os descritos no item  
5.2.1.4 do Edital, a uma distância igual ou inferior à 80 (oitenta) quilômetros da sede do  
Município contratante.**

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o Município, através de  
órgãos legalmente competentes, poderá fazer a fiscalização do estabelecimento para  
verificação do fiel cumprimento da declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ..... de ..... de .....

Assinatura ( representante legal da empresa)